

Fabiana

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO- RJ.

AÇÃO: 0034516-78.2013.8.19.0004

AUTOR: ALDILEA LOPES DA SILVA.

RÉU: BANCO BMG S/A.

FABIANA NUNES RIBEIRO CAFFARO, perita nomeada por esse juizo para atuar no supracitado processo, vem, mui respeitosamente, perante a V. Exa. para apresentar o seu LAUDO PERICIAL, solicitar a sua juntada aos autos para os devidos fins legais e requerer a liberação dos honorários periciais depositados às fls. 229.

Nestés Termos,

Juntag

São Goncalo, 14 de ferreiro

Perita to Julzo CRC/RJ 108362/0-0



LAUDO PERICIAL

Na forma como segue:

i- Histórico

Trata-se de AÇÃO proposta por ALDILEIA LOPES DA SILVA em face do **BANCO BMG S/A**, pelos seguintes fatos apresentados nos autos:

Em sua peça inicial de fls. 02/06, a parte autora alega que efetuou Contrato de Empréstimo Consignado com o Banco Réu em 2009 no montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em 48 parcelas fixas, que vem sendo descontadas em seu contracheque em valores variáveis.

Assevera que embora não tenha solicitado cartão de crédito, foi enviado para sua residência e o valor integral do empréstimo foi lançado como débito no cartão e o desconto em folha passou a ser lançado mensalmente como crédito, onde são cobrados encargos de financiamento mensalmente, afrontando o que fora contratado, ou seja, empréstimo consignado em parcelas fixas com prazo determinado, descontado diretamente em contracheques. Alega que o valor pago é quase suprimido pelos encargos lançados, perpetuando a dívida.

Desta forma, requer o cancelamento do contrato e do débito residual mantido após o alegado término contratado; restituição em dobro dos valores Indevidamente descontados nos contracheques, dos descontados a título de "encargos", desde o início da contratação até o efetivo pagamento; indenização a dano moral, entre outros pedidos a serem analisados às fils. 14/15.

O Réu apresentou sua contestação às fis. 81/102 fazendo sua defesa de fato e de direito, requerendo que seja julgada totalmente improcedente a ação.

A Decisão de fis.193 nomeia esta perita com o objetivo de elaboração do laudo pericial que possa refletir a verdade dos fatos e auxiliar o juízo na formação de sua convicção.

fabianacdforo@ymail.com



II- OBJETIVO DA PERÍCIA

Constitui-se de procedimentos técnicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litigio, na forma de Laudo Pericial em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação específica pertinente.

Respaldando-se na documentação carreada aos autos, apresentar o posicionamento pericial com o objetivo de subsidiar o juízo em sua convicção na presente lide, apurando os descontos indevidos, caso existam.

III - DOS EXAMES REALIZADOS

A Pericia iniciou seus trabalhos analisando a documentação juntada nos autos, indispensáveis ao deslinde da controvérsia.

Às fls. 206/210, a parte Ré apresenta Proposta de adesão — Servidor Público — Autorização para desconto em foiha de pagamento. Ressalta a perícia que a cópía anexa se apresenta com visualização bastante dificultosa para ariálise pericial, datada de 12/01/2009. Em virtude disso, solicitou a perícia documentos legíveis.

Em atendimento à solicitação pericial, foi trazido a PROPOSTA DE ADESÃO – SERVIDOR PÚBLICO – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA - contrato legível aos autos de fis. 247/250. Contudo, o documento de fis.210, também solicitado de forma legível, não foi trazido aos autos, o referido documento consta vigência, prazo e valor das parcelas.

Conclui-se que a parte Ré não trouxe aos autos o documento controvertido, que poderia vir a comprovar as alegações da parte Autora de que efetuou um empréstimo e não solicitou cartão de crédito.

fabianudaffaro@ymail.com



IV- CONSIDERAÇÕES DA PERÍCIA

Informa-se a V. Exa. que a modalidade de Cartão de Crédito consignado em folha de pagamento vinculado à cartão de crédito possui as seguintes características:

- 1- O Valor do crédito (crédito em conta "saque" limite posto a disposição) é liberado ao contratante.
- 2- Disponibiliza-se um cartão de crédito para o Contratante utilizar.
- 3- O valor das parcelas descontadas em contracheques refere-se ao pagamento da margem mínima do cartão de crédito.
- 4- Para quitação do saldo devedor das faturas de cartão de crédito deve o contratante pagar sua totalidade, já que o mínimo não amortiza capital.
- 5- Incidem também os encargos mensais do próprio cartão de crédito (juros de financiamento; IOF; tarifas).

<u>Conclusão:</u> A utilização é similar ao do Cartão de Crédito comum, a diferença encontra-se nos juros, que são geralmente mais baixos em decorrência da garantia que os descontos em folha de pagamento da margem consignável quitaram os encargos do período.

Caso a margem consignada não cubra os encargos do período, a dívida aumenta progressivamente (juros sobre juros), ocasionando saldo devedor perene. Concluindo-se que somente é quitada a dívida se existir pagamento total da fatura.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO – CONTRATO – PROPOSTA DE ADESÃO – SERVIDOR PÚBLICO – Autorização para desconto em folha – COM LIMITE DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO BMG CARD. .FLS. 206-210 (ILEGÍVEIS) E FLS. 247/250 (LEGÍVEL, MAS NÃO ORIGINAL- CÓPIA)

➤ Da utilização do Cartão peia parte autora.
 (ANEXO I) - EXTRATO DO CARTÃO NA ÍNTEGRA:

Apresenta a pericia, respaldada nos extratos das faturas e planilhas elaboradas pelo Réu, as movimentações efetuadas pela parte autora no período de 02/2009 até 01/2016, apresentando-se a seguir as considerações periclais:

1- O Réu apresenta o documento de fis. 246/250, sendo um contrato de ADESÃO - referente a um contrato de utilização de cartão de crédito e débito

fathanacafato fiymail.com



BMG, onde está previsto que o pagamento mínimo fixado na fatura será efetuado mediante desconto em folha de pagamento, sendo os descontos mantidos até a integral liquidação do saldo devedor de responsabilidade dos usuários.

- 2- A 1º movimentação do Cartão se deu em 02/2009 com apenas um saque efetuado pela parte Autora no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)- MODALIDADE DÉBITO, e os valores de pequenas compras que montam o valor de R\$ 223,41 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)- MODALIDADE CRÉDITO.
- 3- Observa-se que, a 2º movimentação do Cartão foi efetuada após 62 (sessenta e dois) meses da primeira utilização no valor de saque R\$ 1.699,00 (cento e sessenta e nove reais e nove centavos) considerando o estorno imediatamente efetuado no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 4- Evidencia-se, pela única utilização e o lapso de tempo decorrido da segunda utilização, que a parte autora Interpretou que sua divida seria findada (TRATANDO-SE DE EMPRÉSTIMO), não tendo a mesma se valido de outras utilizações, como verificou a perícia até 03/2014, OU SEJA, NÃO UTILIZAÇÃO PELA PARTE AUTORA NO PERÍODO DE 5 ANOS E 2 MESES.
- 5- Constata-se que passados os 62 (sessenta e dois) meses de débitos dos valores mínimos em folha de pagamento, o saldo devedor da parte Autora não dirninuiu em decorrência de ser lançado em fatura além dos encargos financeiros, tarifas e iOF; não sendo os valores descontados em folha suficientes para quitar o saldo devedor remanescente.

fabianacaffaro@ymail.com



- 6- O mecanismo de pagamento ou interpretação desta modalidade de crédito, como se pode constatar nas faturas no período de 02/2009 até 03/2014, matematicamente, não amortizam capital, sendo o valor mínimo descontado insuficiente para cobrir os encargos do período, com conseqüente aumento do saldo devedor (Juros sobre juros) em determinados períodos.
- 7- Comparativamente, um empréstimo bancário no valor R\$4.363,41 (R\$4140,00 (saque) + 223,41(compras)), com juros de 5% a.m (Juros cartão BMG) e 62 (sessenta e dois) parcelas de R\$ 229,31 a ser descontado em contracheque, quitaria a referida dívida em aproximadamente 03/2014, ou seja, na 62ª prestação como demonstrado no Anexo II.
- 8- Apesar de todas as considerações técnicas apresentadas acima, a presente perícia é documental e existe contrato assinado pela parte autora que evidencia conhecimento das cláusulas expressas. CONTUDO, A AUTORA O DESCONHECE, REQUERENDO, TAMBÉM, PERÍCIA GRAFOTÉCNICA fis. 258.
- 9- Cumpre informar que às fls. 115/118 a parte autora comprova que recebeu em sua residência, outro cartão nas mesmas modalidades sem ter solicitado. Cartão Nº 5313.0413.4852.1927, junto com contrato de adesão.

1- Ressalvas: Cumpre a perícla Informar que, matematicamente, o desconto mínimo efetuado em contracheque, no presente caso, não quitará saldo devedor. Só ocorrendo esta hipótese, caso a parte autora venha a quitar a fatura em sua integralidade. Neste diapasão, caracteriza-se DESCONTO PERENE, EM VIRTUDE DOS JUROS SOMADOS AOS DEMAIS ENCARGOS, SEREM MAIORES DO QUE O VALOR DESCOTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E A TAXA DE JUROS DO CARTÃO SER OSCILANTE.

Sabianacy Gargaymail.com



DOS VALORES DESCONTADOS EM CONTA CORRENTE ATÉ 04/2017:

1ª Utilização até 03/2014:

SALDO ANTERIOR		<u> </u>	R\$	•
MODALIDADE CRÉD	ITO - Uii	ização em 02/2009	-R\$	223,41
MODALIDADE DÉBIT			-R\$	4.140,00
SOMA DA UTILIZAÇ	AO em 0	2/2009	-R\$	4.363,41
IOF			-R\$	445,51
TARIFAS DIVERSAS			-R\$	0,96
ENCARGOS DE REF	IMANCIA	MNTO - JUROS	-R\$	14.363,89
Total DÉBITOS	٠		-R\$	19.173,77
Total CRÉDITOS - D	ESCONT	O EM FOLHA ATÉ 03/2014	R\$	14.017,22
SALDO DE FATURA	ABERTA	ATÉ 03/2014	-R\$	5.156,55
UTILIZAÇÃO APÓS	34/2014 /	ATÉ 01/2016.	- "	
SALDO ANTERIOR			-R\$	5.156,55
MODALI DADE DEBI	TO =(5.1	23,38 -2.063,16)	-R\$	3.060,22
IOF	Ì		-R\$	281,67
TARIFAS DIVERSAS			-R\$	56,36
ENCARGOS DE REF	INANCIA	MENTO - JUROS	-R\$	6.295,17
Total DÉBITOS			-R\$	9.693,42
Total CRÉDITOS - D	ESCONT	O EM FOLHA ATÉ 01/2016	R\$	8.100,73
SALDO DE FATURA	ABERTA	ATÉ 01/2016	-R\$	6.749,22

2- Ressalvas: Comprova-se que após a 1ª utilização (R\$ 4.363,41), passados 62 meses de desconto mínimo em folha de pagamento (R\$14.017,22), o saldo devedor permanece em valor superior ao contratado (R\$ 5.156,55), atestando-se, matematicamente, desconto perene em virtude de valor descontado não amortizar capital e tendo-se taxa de juros oscilante, e assim, sucessivamente, nesta modalidade de crédito nos demals períodos.



V- CONCLUSÕES FINAIS

Depois de ter analisado as provas que constam nestes autos esta Perita chegou às seguintes conclusões:

- > A autora efetuou assinou o contrato de Adesão de Utilização de Cartão de Crédito consignado em folha de pagamento em 01/2009, que desconta a margem consignável que pode vir a garantir o mínimo de pagamento do cartão.
- > O documento de fls. 103 apresenta-se como transferência em conta (Tele saque Cartão) e o que pode induzir a interpretação de empréstimo. Contudo, observando-se, ser a perícia documental, existe contrato assinado pela parte autora, que prevê o desconto e a utilização do cartão posto à disposição.
- ➤ Pela análise dos contracheques anexados aos autos (fls. 233/238), constata-se que o desconto da margem consignável está sendo efetuado regularmente em contracheque (até 04/2017), tendo em vista que o saldo devedor permanece, assim como previsto em contrato que os descontos só cessaram após quitação do Saldo Devedor.
- ➤ A primeira utilização da parte autora de seu em 02/2009 e após 62 (sessenta e dois meses, a partir de 03/2014, a autora efetuou mais 4 (quatro) saques, sendo estas as movimentações efetuadas em todo período analisado.
- ➤ Caso V.Exa. entenda configuração de empréstimo, o mesmo estaria quitado a partir do 62º desconto de valores em contracheque, existindo a partir deste marco, valores a serem ressarcidos à parte autora, referentes a descontos e encargos diversos, que poderá ser feito em liquidação de sentença, s.m.j. Considerando que a parte Ré não trouxe aos autos o documento controvertido (fls. 210), que poderia vir a comprovar as alegações da parte Autora de que efetuou um empréstimo e não solicitou cartão de crédito. Sendo este o posicionamento Pericial no presente caso. (ANEXO II).
- Entendendo o llustre Julgador que deva prevalecer a modalidade contratada "Cartão de crédito e débito consignado em folha", assevera a pericia que os descontos efetuados em folha de pagamento não cobrem os encargos do cartão (juros refinanciamento, tarifas e IOF), como demonstrado no Anexo I e calculo no item acima, e o saído devedor, matematicamente, será perene, tendo são aumentado gradativamente nos meses em que o desconto não cobriu os encargos do periodo (juros sobre juros). Desta forma, conclui-se que a quitação se dará aperas com o

fabianacaffaro@ymail.com



pagamento total do valor expresso na fatura, não tendo qualquer valor a favor da parte autora.

> Remete-se as Ressalvas 1 e 2, para complementação das conclusões apresentadas.

Esta profissional encontra-se à disposição, para efetuar quaisquer outros cálculos que V. Exa. entender devidos, o que poderá ser aferido em fase de liquidação de sentença, caso seja necessària nova apuração pericial.

1- ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a acrescentar, encerro este presente laudo em 09 (nove) laudas e Anexos I e II, ficando esta perita a disposição deste juizo para prestar qualquer outro esclarecimento.

N. Termos P. Juntada

Rio de Janeiro, 14 de

Perita Judicial

CRC 108862/O-0

134

25.06/20PK

5

Cartão nº 5313.0408.7351.0017 Autora: ALDILEA LOPES SILVA Réu: BMG

Vencto, da Fatura



Fabiana Caffaro

ANEXO 1

4.920,89 4.993,59 4.688,91 4.690,35 4.742,09 4.748,53 5.004,87 4.779,97 4.771,11 4.783,78 4.792,88 5.049,00 4.843,63 4.870,95 4.889,26 4.900,99 4.942,06 4,940,80 4.706,22 4.959,80 4.664.11 4.722.71 4.725,91 4.662,71 Saido Atual no Vencto. 220,74 4,67% 222,12 5,00% 222,12 5,00% 222,12 5,00% 222,29 5,00% 223,64 5,00% 224,44 5,15% 223,65 5,10% 234,45 5,15% 234,46 5,15% 234,46 5,15% 234,46 5,15% 234,46 5,15% 234,53 5,17% 23 243,39 5,17% 236.49 5,00% 5,17% dinemstansniii eb zorut % 219,90 4,67% opuewerpuew jep soun IOF / Desp. Cobr. Valor cobrado indevidamente NOATRAD e gruta e b obszime e CARTAOM 140,00 Emprésimos (seque autorizado) 8 22.41 Compras 4556,45 4588,98 4710,79 4742,49 4712,05 4729,79 4462,48 4450,65 4458,90 4482,58 4492,70 4500,98 4516,74 4548,73 4541,10 4792,88 4597,59 4613,62 4640,94 4659,25 4670,98 4690,68 BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO 4630,71 Saido Remanescente do més anterior DESCONTO EM CONTRACHEQUE Pagto. Efetuado 4726,22 4725,91 4742,09 4748,53 5004,87 4783,78 4792,88 5049,00 4827,36 4843,63 6870,95 1889,26 Saldo Anterior OSASTA SAID 2502/2010 2502/2010 2503/2010 2503/2010 25/06/2009 25/06/2009 25/07/2009 25/07/2009 Deta do Pagto. 25/02/2009 25/02/2009 25/03/2009 25/03/2009 25/05/2009 25/05/2009 25/08/2009 25/08/2009 25/09/2009 25/09/2009 25/10/2009 25/10/2009 25/11/2009 25/11/2009 25H2/2009 Z5H2/2009 25,01/2010 25,01/2010 25/04/2010 25/04/2010 2505/2010 2505/2010 25/06/2010 25/06/2010 25/07/2010 25/07/2010 2506/2010 2508/2010 2509/2010 2509/2010 25/10/2010 25/10/2010 25/04/2009 25/04/2009 25/11/2010 25/11/2010 ZSU2ZO10 ZSU2ZO10 LUOZAYSZ 25/06/2011 25,65201 2501/2011 2501/201 FIDE ZSOZZON

153

Ę

131 듄 132 132

132 132 132 2 2

133 133 133 8 133 134 134 134

	INTEGRA
	DEBITO NA
	O CREDITO!
	DO CARTA
	S FATURAS
1	TRATIVO DA
	DEMONS

Si	হ্ন	돲	<u>동</u>	হ	135	33	136	8	136	38	136	8	8	137	137	137	137	137	137	137	138	\$	138	8 2	8	딿	딿	138	139	139	139	139
	5,008,03	5.030,98	5.055,34	5.073,23	5.100,41	5.121,20	5.150,16	5.185,18	5.205,47	5.243,33	5274,80	5,315,57	5.346,22	5.345,26	5.344,32	5.335,38	5.327,52	5,318,13	5.322,31	5.322,31	5.550,24	5.303,19	5.292,82	5.257,79	5.245,13	5.239,17	5.233,60	5.220,72	5.213,87	5.199,22	5.191,12	5.187,21
% Juros de Financiamento Saldo Atual no Vencto.	32	*	*	*	*	*	*	*	·3¢	*	*	*	*	*	*	*	*	*	%	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	%	*
	5,00%	5,17%		5,00%	5,17%	5,00%	5,17%	5,17%	4.83%	5.17%	5,00%	5,17%	5,00%	4.65%	4,65%	4,49%	4,65%	4,50%	4,66%	X00'0	4,20%	4,65%	4,50%	X5017	4,50%	4,65%	4,65%	4,50%	4,65%	4,50%	4,65%	4,65%
grantesound et grout	238.18	246,86	248,05	241.23	22022	243.52	252.71	254,2	239.50	257,00	29052	260,66	254.28	237,23	237,18	229,16	236.72	228,73	236.71	00'0	223.45	K'90Z	27.64	702	225.50	232,53	232.2	224,50	231.38	223,61	230,36	230,20
IOF / Desp. Cobr.	6,27	6,10	8,32	6,63	96'9	7,28	6,26	10,82	10,80	10,80	10,81	10,13	8,38	6,39	6,46	13,76	00'0	6,46	6,27		6,46	6,77	6,57	625	6,47	6,24	6,91	7.34	6,49	6,46	6,26	6,47
Vaior cobrado indevidamente	8,0	8,	8,0	00'0	8,	00'0	80	00'0	8°0	0°0	00'0	00'0	8	00'0	00'0	-7,28	00'0	00'0	6,28	00'0	-1,98	00'0	00'0	90,0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	20'0
Teritis de emissão de Fabras e CARTAON	000	000	00'0	000	80	000	0°0	000	000	000	000	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	000	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
obeshorus eupes) somissingm3	000	000	000	00'0	00'0	00'0	00'0	000	00'0	000	00'0	00'0	000	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	000	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Compress	00°0	80 0	000	00'0	000	000	0°0	000	8	000	00'0	00'0	00°0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	000	000	000	0.0	0.0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Saldo Remanescente do més enterior -	4763,58	4778,02	4800,97	4825,33	4843,22	4870,40	4891.19	4920,15	4865,17	4975,46	5013,32	5044,79	5085,56	5101,64	5100,68	5099,74	5090,80	5082,94	5073,55	5322,31	5322,31	5061,08	5058,61	5048,10	5013,07	5000,41	4994,45	4988,88	4976,00	4969,15	4954,50	4950,52
Pagito, Efrituado DESCONTO EM CONTRACHEOÙÉ	230.01	230,01	230,01	230,01	230,01	230,01	230,01	230,01	230,01	230,0	230,01	230,01	230,01	244,54	244.50	344,58	244.56	244,50	244.58	00'0	00'0	489,16	244,50	244,72	244,72	244.72	244.72	244,72	24,72	244,72	244.73	240,60
Saldo Antador	4993,59	5008,03	96'0005	£6999	5073,23	5100,41	5121,20	5150,16	5185,18	2505,47	5243,33	274,80	5315,57	5346,22	5345,286	5344,32	8C,5005	25,155	5318,13	5322,31	18,222,31	92034	5303,19	5292,82	87.7828	5245,13	5239,17	5233,60	22'022\$	5213,87	5199,22	5191,12
OSARTA SAID	٥	0	0	0	0	0	0 i	0	0 1	0	0	 0	0	0	0	0 1	<u></u> Ю	0	0	0	0 1	0	0	0	٥	0	8	0	0	0	0	0
.crge4 ob saled	1102/10/52	25/08/2011	25/09/2011	25/10/2011	1102/11/52	25/12/2011	2102/10/52	2502/2012	25/02/2012	25/04/2012	25/05/2012	2102/90/52	25/02/72012	2102/80/52	2102/60/52	2102/01/52	25/11/2012	25/12/2012	25/01/2013	25/02/2013	550020013	25/04/2013	25/05/2013	25/06/2013	25/07/2013		2509/2013		25/11/2013	Snakona	2501/2014	25,0272014
Vencto, de Fatura	25/07/2011	25/06/2011	25/09/2011	25/10/2011	25/11/2011	25/12/2011	2561/2012	25/02/2012	25003/2012	25/04/2012	25,05/2012	25/06/2012	25,077,2012	25/06/2012	25/09/2012	25/10/2012	25/11/2012	25/12/2012	25/01/2013	25/02/2013	25/03/2013	25/04/2013	2506/2013	25/06/2013	ETOS/2013	26,08/2013	2509/2013	STATE OF THE PARTY	25/11/2013	2511270\3	2501/2014	2502/2014

2/1

DEMONSTRATIVO DAS FATURAS DO CARTÃO CRÉDITO / DÉBITO NA INTEGRA

Vencto, de Febre	Deta do Pagto.	DIAS ATRASO	Saido Anterior	Pagio, Efebrado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	D Remanescente do mée antarlor - E DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compres	Enprestince (eaque autorizado)	Tarifa de emissão de Fatura e CARTÃO//	Valor probrado indesidamente	IOF / De	Juge 64 Franciscopolo	% Juros de Financiamento	Saido Alual no Vencio.	FLS.
	<u> </u>			۵	Saldo] [Taril						
25/03/2014	25/03/2014	0	5187,21	244,72	4942,49	0,00	00,00	0,00			207.58	4,20%	\$ 156,55	139
<u></u>	<u> </u>			R\$ 14.017,22		R\$ 223,41	R\$ 4.140,00	R\$ 15,60	-R\$ 14,64	R\$ 445,51	R\$ 14.363,69	L		
		r .	·	·			CONTINUA		1 12 12					إ
25/04/2014		┅		244,72	4911,83		3399,00	35,86		+		7,56%	8.717,85	160
25/05/2014	 	0	8717,85	331,12	8386,73	0,00	0,00	5,50	+		0,00	_	6.650,83	161
25/06/2014	+	0	6650,83	522,57	6128,26	0,00	0,00	0,00			284,96	4,65%	6.423,96	162
25/07/2014 25/08/2014			6423,96	511,58	5912,40	0,00	0,00	0,00	}		266,00	4,50%	6.186,95	163 140
25/09/2014	+	1	6186,95 6434,34	500,07 497,77	5686,88 5936,57	0,00	430,00	0,00		+	294,70 278.06		6.434,34 6.221,64	164
25/10/2014		-	6221,64	488,36	5733,28	0,00	875,38	15,00		+	296,00		6.927,71	140
25/11/201	4	₩.	6927,71	531,12	6396,59	00,0	0,00	0,00	t	+	297,41	_	6.704,25	140
25/12/2014	+	1	6704,25	525,13	6179,12	0,00	419,00	0,00			296,29	_	6.918,02	140
25/01/201		-	6918,02	-325,13	7243,15	0,00	0,00	0,00		+	336.80		7.588,83	141
25/02/201		-	7588,83	712,24	6876,59	0,00	0,00	0,00			319,73	4,65%	7.207,87	168
25/03/201		-	7207,87	381,12	6826,75	0,00	0,00	0,00	-	+	286,69	4,20%	7.125,38	164
25/04/201	-	₩	7125,38	331,12	6794,26	0,00	0.00	0,00	+		315,92	4,65%	7.126,90	146
25/05/201	 	-	7126,90	331,12	6795,78	0,00	0,00	0,00	 		289,44	4,26%	6.740,19	170
25/06/2019	+	0	6740,19	431,12	6309,07	0,00	0,00	0,00	-		293,37	4,65%	6.619,19	171
25/07/201	25/07/2015	0	6619,19	381,12	6238,07	0,00	0,00	0,00			280,7	4,50%	6.536,34	172
25/06/201	25/08/2015	0	6536,34	-281,12	6817,46		0,00	0,00	}	+	318,99	4,65%	7.150,57	173
25/09/201	25/09/2015	0	7150,55	662,24	6488,31	0,00	0,00	0,00	0,0	0 19,38	301,69	4,65%	6.809,38	174
25/10/201	25/10/2015	0	6809,38	331,12	6478,26	0,00	00,00	0,00	0,0	4	291,51	4,50%	6.787,19	175
25/11/201	25/11/2015		6787,19	331,12	6456,07	0,00	0,00	0,00		+ -	290.52	4,50%	 	Per.
25/12/201	25/12/2015		6772,99	331,12	6441,87	0,00	0,00	0,00			289,80	4,50%	6.764,83	191
25/01/2010	25/01/2016		6764,83		6433,71	0,00	0,00	0,00	<u> </u>		299,10	4,65%	6.749,22	190-234
<u></u>		Щ		R\$ 8.100,73		R\$ ·	R\$ 5.123,38	R\$ 56,36	-R\$ 2.063,10	R\$ 281,57	R\$ 6.295,17			
	<u> </u>		<u> </u>			<u> </u>		L	<u> </u>	.L		L	<u> </u>	L
		, ,	· 1		CONT	INUA COMF	ROVAÇÃO DE	DESCONTO	S EM FOLHA.	1			-L	004
	25/02/2016			331,12		ļ —			-	 -		 	s/sem fatura - DESC. COMPROV.	234
	25/03/2016			331,12						-		<u> </u>	s/sem fatura - CONTINUIDADE	
	25/04/2016			331,12	•••	 			 	+		 	s/sem fatura - CONTINUIDADE s/sem fatura - CONTINUIDADE	
25/05/201	25/05/2016			331,12	L	<u> </u>					l . <u></u>	L	SARII ISTIIS - CONTINUIDADE	

DEMONSTRATIVO DAS FATURAS DO CARTÃO CRÉDITO / DÉBITO NA INTEGRA

Vencto, da Fetura	Data do Pagio.	DIAS ATRASO	Saldo Antentor	Pagto, Efetuado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	Saldo Remanescente do més anterior - BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compras	Empréstimos (seque autorizado)	Terffa de emissão de Fetura e CARTÃO/A	Valor cobrado indevidamente	IOF / Desp. Cobr.	Juge de Financianisto	% Juros de Financiamento	Saido Alluel no Vencio.	FLS.
25/06/2016	25/06/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
25/07/2016	25/07/2016			331,12	_								s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
	25/06/2016	_		331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
25/09/2016	25/09/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
25/10/2016	25/10/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
25/11/2016	25/11/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
25/12/2016	25/12/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	•
	25/01/2017			331,12									s/sem fatura - DESC. COMPROV.	235
25/02/2 017	25/02/2017			331,12		•							s/sem fatura - DESC. COMPROV.	236
25/03/2017	25/03/2017			331,12									s/sem fatura - DESC. COMPROV.	237
25/04/2017	25/04/2017			331,12									s/sem fatura - DESC, COMPROV,	238
				4.966,80										

SALDO ANTERIOR	R\$	•
MODALIDADE CRÉDITO - Utilização em 02/2009	-R\$	223,41
MODALIDADE DÉBITO - utilização em 02/2009	-R\$	4.140,00
SOMA DA UTILIZAÇÃO em 02/2009	-R\$	4.363,41
IOF .	-RS	445,51
TARIFAS DIVERSAS	-RS	0,96
ENCARGOS DE REFIMANCIAMINTO - JUROS	-RS	14.363,89
Total DÉBITOS	-R\$	19.173,77
Total CRÉDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATÉ 03/2014	R\$	14.017,22
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 03/2014	-R\$	5.156,55

UTILIZAÇÃO APÓS 04/2014 ATÉ 01/2016.

SALDO ANTERIOR	-R\$	5.156,55
MODALIDADE DEBITO =(5.123,38 -2.063,16)	-RS	3.060,22
IOF	-R\$	281,67
TARIFAS DIVERSAS	-R\$	56,36
ENCARGOS DE REFINANCIAMENTO - JUROS	-R\$	6,295,17
Total DEBITOS	-R\$	9.693,42
Total CREDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATE 01/2016	R\$	8,100,73
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 01/2016	-R\$	6.749,22



	<u>)</u> Z																_										İ			П				.]
	XEC	1	Z				23		Ц	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11]	10	9	8	77	6	5	4	3	2	1 [0		_	₹		
25,07/2011	25/06/2011	25/05/2011	2004/2011	25/03/2011	25/02/2011	25/01/2011	25/12/2010	25/11/2010	25/10/2010	25/09/2010	25/08/2010	25/07/2010	25/06/2010	25/05/2010	25/04/2010	25/03/2010	25/02/2010	25/01/2010	25/12/2009	25/11/2009	25/10/2009	25/09/2009	25/08/2009	25/07/2009	25/06/2009	25/05/2009	25/04/2009	25/03/2009	25/02/2009				Vencimento		
25/07/2011	25/06/2011) 25/05/2011	25/04/2011	25/03/2011	25/02/2011	25/01/2011	25/12/2010	25/11/2010	25/10/2010	25/09/2010	25/08/2010	25/07/2010	25/06/2010	25/05/2010	25/04/2010	25/03/2010	25/02/2010	25/01/2010	25/12/2009	25/11/2009	25/10/2009	25/09/2009	25/08/2009	25/07/2009	25/06/2009	25/05/2009	25/04/2009	25/03/2009	25/02/2009				en folha	Data pagamento	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				de atraso		
3.623,64	3.669,47	3.713,12	3.754,69	3.794,28	3.831,98	3.867,89	3.902,10	3.934,67	3.965,69	3.995,23	4.023,37	4.050,17	4.075,69	4.099,99	4.123,14	4.145,19	4.166,18	4.186,18	4.205,22	4.223,36	4.240,63	4.257,08	4.272,75	4.287,67	4.301,88	4.315,42	4.328,31	R\$ 4.340,58	R\$ 4.352,28	R\$ 4.363,41	D= SD ant • A		Saido Devedor))	
45,83	43,65	41,57	39,59	37.71	35,91	34,20	32,57	31,02	29,54	28,14	26,80	25,52	24,31	23,15	22,05	21,00	20,00	19,04	18,14	17,27	16,45	15,67	14,92	14,21	13,53	12,89	12,28	11,69	11,13	æ	A=E-B		C DE	Amortiza	Apuraça
183,47	185,66	187,73	189,71	191,80	193,39	195,10	196,73	196,28	199,76	201,17	202,51	203,78	205,00	206,16	207,26	208,31	209,31	210.26	211,17	212,03	212.85	213,64	214,38	215,09	215,77	216,42	217,03	217,61	218,17	23	B-O°C		Sour		Apuração Pericia de Emprestimo
5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	*	C =% a.m.		Parc. %	 	nprestimo
229,31	229,31	229,31	15'622	229,31	229,31	229,31	229,31	15,622	229,31	229,31	15'622	229,31	229,31	229,31					229,31	229,31	15,622	15,625	229,31	229,31	229,31		229,31	. 1		₽\$	E≈A+B	Pericial	Devida -	Contratuel	,
229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	229,31	15,622	229,31	229,31	229,31	729,31		229,31				₽\$	Demoo	Calculada pelo	Prestação	. 7
R\$ 230,01	R\$ 230,01				R\$ 230,0		R\$ 230,0	R\$ 230,01				R\$ 229,77	R\$ 460,02	R\$.	R\$ 227,3			R\$ 456,14			R\$ 224,93				R\$ 230,01		R\$ 271,63	R\$ 230,0			R\$	CARLO DE CIPLAD	Pago ess tetura de	₹'	
135	İ.	135	1 134	1 134	1 134			1 134				7 133	2 133		Γ					5 132		_	4 132	Г		2 153			7 143		1		- 	`	
0,70	0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,70	0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,70	- 0,46	- 230,71	229,31	1,98	- 0,70	- 0,70	- 226,83	229,31	3,96	4,38	0,70	5,67	6,07	- 0,70	6,69	7,68	- 0,70	11,14				conferencia		
QUITADA	1_	1	_	QUITADA		_	Н	QUITADA	QUITADA	AUVILLO	QUITADA	QUITADA	Н	I			╗	ADVIDO		•	3	Situação		1											

25/03/2014	Término
25/02/2009	1° Vencimento
5,0000%	Taxa Juros Contrato
62	Prazofneses:
4.363,4 1	Valor Financiado:
02/02/2012	Deta do Contrato
S	CONDIÇUES

* No caso de Empréstimo:



Fabiana Caffaro

Anexo II

									Γ		П	П										į					T		1	T	Τ		Τ	Г	T	. , .	_
			ଝ	61	60	59	58	57	8	ક	¥	દ્ય	ಖ	51	50	1 5	8	47	1 6	45	44	43	42	*	8	છ્વ	딿	37	85 8	2	2 23	ĸ	2			4	P
	· Nas masm		1102/20/52	1102/20/52	1102/10/52	25/12/2013	25/11/2013	25/10/2013	25/09/2013	25/08/2013	5,102/20/52	25/06/2013	2505/2013	25/04/2013	25/03/2013	25/02/2013	25/01/2013	25/12/2012	21,0201,1/52	25/10/2012	25/09/2012	25/08/2012	25/07/2012	2102/30/52	25/05/2012	25/04/2012	25/03/2012	25/02/2012	25/01/2012	102/11/22	25/10/2011	25/09/2011	25/08/2011				
	 Nas masmas condições da fatura tariamos o empréstimo quitado na prestação de nº 62 					25/12/2013	25/11/2013	25/10/2013					25/05/2013		25/03/2013		25/01/2013					25/08/2012							2501/2012							ers folia	Data pagamanto
	eríamos o e		0	0	0	0	0	0	Q	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								:		de atraso	2
	mpréstimo quitad		0.00	218,39	426,37	624,45	813,10	992,77	1.163,88	1.326,85	1.482,05	1.629,86	1.770,63	1.904,70	2,032,39	2 153,99	2,269,81	2,380,11	2.485,16	2.585,20	2,680,48	2771,23	2857,65	2,939,96	3.018,34	3.093,00	3.164.10	3.231.81	3.296.30	7,014.0	3.471,93	3.524,98	3.575,51	0=SD ant - A			
	ogbersand eu (4.363,41	218,39	207,99	198,08	188,65	179.67	171,11	162,96	155,20	147,81	140,77	134,07	127.69	121,61	115,81			100,05	95,28		86,42	82,31	78,39	74,66	71,10	67.71		61.42	Ī		50,53	48.12	₩		2 Capital	Assortiza
	de n* 62	9.853,51	10,92	21,32	31,22	40,66	49,64	58,19	86,34	74,10	81,49	88,53	95,24							134,02		142.88					1		167.89	Ţ	Ī	Γ		800			
			5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	5,0000%	200003	5,000%	5,0000%	Society	5,0000%	5,0000%	5,0000%	C=%a.m			
				229,31				Γ	Γ	Γ	Γ	Γ				229,31				, 229,31			229,31			229,31			229.31	T	Z9,31	Г		F*A+B	Pericial	Appropriate	Contratual
		74.216,92	/229,31	229,31	229,3Y	229,31	229,31	229,31									229,31		٠										229.31	Ì			229,31	23	v	Banco	Prestação
_	Pagana	RS 14,261,94	R\$ 241,72		R\$ 240,50	BS 244.70	R3 247.72	R\$ 244,72	æ	æ	æ	23.	R\$ 244,72	$\overline{}$	_	R\$ -	R\$	R\$	몺	R\$ 244,58	23	23	R\$ 244,58	RS	æ	23	23	22	R\$ 230.01	2 2	2 23	Z	æ	23	出来を持ちたり	cardio de crédito	4.4
Porte luci	Pagana Nunes Radio Ca		2 160	2 139	139	2 / 139	2/ / 139	F			Γ	Г	2 138	8 138		138		8 137	8 137			8 137				<u> </u>	1	<u>-</u>	T	Ť	Ť	T	135	-		. ,	
グジ)		13.1 1/2/687	14/1/194	1-12 15,11	11,29	- 18.41	- 15,41	15.2	- 15,41	- 15,41	- 15,41	- 15,41	- 15,41	- 15,27	- 259,85	229,31	229,31	- 15,27	- 15,27	- 15,27	- 15,27	- 15,27	- 15,27	- 0,70	- 0,70	- 07,0	0.70	07.0	070	2,0	0,70	0,70	0,70				
,		<u>~</u>	Y QUITADA	/ QUITADA		MOVILLE	VOVIDNO	┡-	†-	┪	-	ADVILIDO	QUITADA	ADVIIND	ADVIIND	ADVIIND	QUITADA	\vdash		QUITADA	AULVIDA	Advilino	ADVILIOD			┪	_†		_ _			✝	t_		ales Services		

ELL